



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas

REQ.	73
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de dispensa de licitação

Solicitação de compra nº 011/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais elétrico eletrônico**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Pilhas alcalinas AA 1,5V	Unid.	50
2	Pilhas alcalinas AAA 1,5V 113243	Unid.	20
3	Pilhas recarregáveis AA 2500mAh ou superior NiMH 113144	Unid.	08
4	Pilhas A23 12V (para controle de alarme) 113245	Unid.	10
5	Cabo HDMI de fibra ótica com mínimo de 15 metros de comprimento.	Unid.	02
6	Placa de captura HDMI USB3.0, para resolução 4K. 113246	Unid.	02
7	Painel Plafon LED 18W, branco frio 6500k, redondo de embutir com dimensão total 22,3cm, dimensão embutir 19,5, luminosidade 1.280 lúmens, voltagem 220V.	Unid.	20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. O bem objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessitamos dos materiais, pois são necessários para uso imediato do setor de manutenção do sistema de iluminação das instalações do Poder Legislativo, e os plugues e pilhas são essenciais para manutenção do sistema de som das transmissões ao vivo das Sessões Ordinárias, das Solenidades, reuniões e audiências públicas. A dispensa da licitação é justificada pelo pouco material que está sendo solicitado, sendo o necessário para o uso durante o ano de 2026.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**, sendo atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.002	3.3.90.30.26.00.00	3798	Material Elétrico Eletrônico

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de Entrega

3.1.1. O prazo de entrega do material é de **30** dias, contados do(a) recebimento do empenho, em remessa única.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. O material deverá ser entregue no seguinte endereço **Sede da Câmara Municipal de Mostardas – Rua XV de Novembro 648 – Mostardas/RS.**

4. GARANTIA

4.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.1.1 O prazo de garantia contratual da fonte, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12** (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

4.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.

4.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do material que apresentar vício ou defeito no prazo de até **30** (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do material.

4.1.11. O custo referente ao transporte do material coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 0579 de 13 de março de 2023**.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo setor de TI da Câmara Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

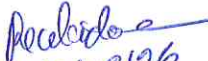
Mostardas, 12 de fevereiro de 2026.

Natureza e despesa conferida.
Em
<u>13 / 02 / 26</u> .
<u></u>
Autorização

Despesa autorizada.
Em
<u>13 / 02 / 26</u> .
<u></u>
Autorização

Assinado de forma
digital por EDUARDO
SILVEIRA
VERARDI:00127081003
Dados: 2026.02.12
12:28:50 -03'00'

Eduardo Verardi,
Presidente da Câmara Municipal


13/02/26
